



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1077/2000

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetitinga, para o exercício de 2001.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Pirapetitinga, para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões cento e vinte mil reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

### 1 - RECEITAS

#### 1.1 - RECEITAS CORRENTES

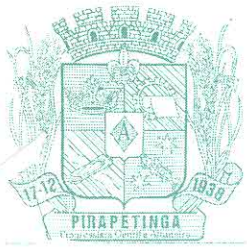
Receita Tributária .....	R\$ 261.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 15.000,00	
Receita de Serviços .....	R\$ 7.400,00	
Transferências Correntes .....	R\$ 3.800.100,00	
Outras Receitas Correntes .....	<u>R\$ 36.500,00</u>	<u>R\$ 4.120.000,00</u>
<b>TOTAL .....</b>		<b><u><u>R\$ 4.120.000,00</u></u></b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Categorias Econômicas”, “Órgãos e Unidades Orçamentárias” e por “Funções de Governo”.

### 1 - DESPESAS POR CATEG. ECONÔMICAS

#### 1.1 - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio .....	R\$ 2.585.600,00	
Transferências Correntes .....	<u>R\$ 1.421.400,00</u>	R\$ 4.007.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1.2 - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos .....	R\$ 88.000,00	
Transferências de Capital.....	R\$ 5.000,00	R\$ 93.000,00
Reserva de Contingência.....		R\$ 20.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 4.120.000,00</b>

### DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### 3110 - LEGISLATIVO

3111 - Câmara Municipal .....	R\$ 250.000,00
-------------------------------	----------------

#### 4110 - EXECUTIVO

4111 - Gabinete do Prefeito .....	R\$ 98.000,00
4121 - Procuradoria Jurídica .....	R\$ 38.000,00
4131 - Secretaria de Administração .....	R\$ 598.300,00
4141 - Secretaria de Fazenda .....	R\$ 75.500,00
4151 - Secret. de Cont. e Orçamento .....	R\$ 33.000,00
4161 - Sec. Obras, Viação e Serv. Urbanos..	R\$ 792.000,00
4171 - Secretaria de Educação .....	R\$ 1.495.100,00
4181 - Secretaria de Cultura .....	R\$ 163.500,00
4191 - Sec. de Assist. Social.....	R\$ 117.100,00
4211 - Sec. de Saúde .....	R\$ 439.500,00
4999 - Reserva de Contingência.....	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 4.120.000,00</b>

### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa .....	R\$ 250.000,00
02 - Judiciária .....	R\$ 38.000,00
03 - Administração e Planejamento .....	R\$ 492.800,00
04 - Agricultura .....	R\$ 22.500,00
05 - Comunicações .....	R\$ 4.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública .....	R\$ 22.500,00
07 - Desenvolvimento Regional .....	R\$ 15.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

08 - Educação e Cultura .....	R\$ 1.658.600,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	R\$ 368.500,00
13 - Saúde e Saneamento .....	R\$ 467.500,00
15 - Assistência e Previdência .....	R\$ 412.600,00
16 - Transporte .....	R\$ 348.000,00
Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 20.000,00</u>
<b>TOTAL .....</b>	<b><u><u>R\$ 4.120.000,00</u></u></b>

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Legislação Federal;

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante do orçamento, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

c) Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, para atendimento de passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de conformidade com o art. 5º, Item III – b, da LC 101, de 04.05.2000.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 23 de outubro de 2000.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**